



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 11/2003

Pato Branco, 7 de fevereiro de 2003.

Senhor Prefeito:

Solicitamos que a lei nº 1.982, de 1º de novembro de 2000, que autoriza doação de imóvel à firma Alimentos Pato Fruta Ltda., publicada no diário oficial do município no dia 15 de novembro de 2000 (cópia anexa), seja republicada tendo em vista que foi publicada com o número do CNPJ errado, conforme consta no projeto de lei nº 115/2000 (cópia anexa).

Respeitosamente.


Enio Ruaro
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

VER. BERTANI — MUDANÇA DO N° CNPJ
DA DONATÁRIA.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.982

Data: 1° de novembro de 2000.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa firma Alimentos Pato Fruta Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° . Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Inciso Zuffo, com área de 6.430,00m² (seis mil quatrocentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: Com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m. Sul: Com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m, Leste: Com a Rua Secundária com 60,47. Oeste: Com a Rua Parque com 60,00m, constante da Matrícula n° 19.277 do 1° Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais), para a firma Alimentos Pato Fruta Ltda., inscrita no CGC sob n° 02.786.087/0001-00.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Indústria e Comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geleias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite. Comércio varejista e atacadista de furtas, vedado qualquer outro;

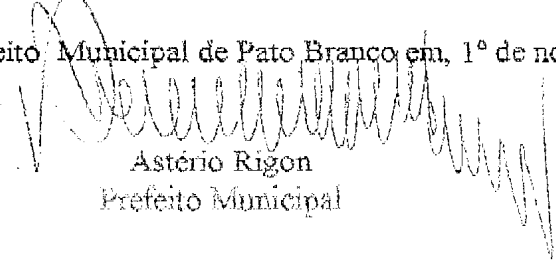
III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo n° 216599, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

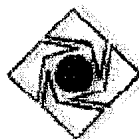
IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei n° 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei n° 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 1° de novembro de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

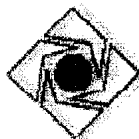
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.786.087/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE FRUTICULTORES DE PATO BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PATOFRUTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA CARAMURU		NÚMERO 271	COMPLEMENTO CAIXA POSTAL 31
CEP 85.501-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **06/01/2003** às **17:29:41** (data e hora de Brasília).

Voltar



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

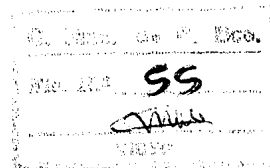
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.989.402/0001-59	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2000
NOME EMPRESARIAL ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 51.33-0-01 - Com at frutas,verd,raiz,tuberc,hort,leg			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO RODOVIA PR 469, KM 03		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PREFEITURA MUNICIPAL
CEP 85.503-390	BAIRRO/DISTRITO ROD PR 469 KM 03 S/N	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **06/01/2003** às **17:23:52** (data e hora de Brasília).

Voltar



PROJETO DE LEI Nº 115/2000

MENSAGEM Nº: 87/2000

RECEBIDA EM: 20 de setembro de 2000

Nº DO PROJETO: 115/2000

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à empresa firma Alimentos Pato Fruta Ltda (doces em calda, pasta e cristalizados, geleias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 21 de setembro de 2000

VOTAÇÃO NOMINAL - QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de outubro de 2000, aprovado com 15 (quinze) votos a favor

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de novembro de 2000 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências

Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida-PMDB e Aldir Vendruscolo-PFL

A sessão do dia 1º de novembro de 2000, foi sessão extraordinária

ENVIADO AO EXECUTIVO EM 1º de novembro de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 842/2000

LEI Nº: 1982 de 1º de novembro de 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2411 dos dias 15 e 16 de novembro de 2000

DIÁRIO DO POVO

ANO XIV - EDIÇÃO 2411 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA E QUINTA-FEIRA, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 1.982**

DATA: 1º DE NOVEMBRO DE 2000

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa firma Alimentos Pato Fruta Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m² (seis mil quatrocentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: Com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m. Sul: Com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m, Leste: Com a Rua Secundária com 60,47, Oeste: Com a Rua Parque com 60,00m, constante da Matrícula nº 19.277 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais), para a firma Alimentos Pato Fruta Ltda., inscrita no CGC sob nº 02.786.087/0001-08.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária.

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Indústria e Comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geleias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite. Comércio varejista e atacadista de furtas, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 216599, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 1º de novembro de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 115/2000

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à firma
ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m² (seis mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m. Sul: com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m. Leste: com a Rua Secundária com 60,47m. Oeste: com a Rua Parque com 60,00m., constante da matrícula nº 19.277 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais), para a firma ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.989.402/0001-59.

Parágrafo único – A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geléias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite. Comércio varejista e atacadista de frutas, vedado qualquer outro;

III – início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 216599, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

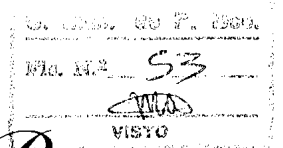
V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 115/2000

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à firma **ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA.**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m² (seis mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m. Sul: com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m. Leste: com a Rua Secundária com 60,47m. Oeste: com a Rua Parque com 60,00m., constante da matrícula nº 19.277 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais), para a firma ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03989402000159.

Parágrafo Único – A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geléias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite. Comércio varejista e atacadista de frutas, vedado qualquer outro;

III – início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 216599, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2000

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para doar parte do imóvel INELSO ZUFFO, com área de 6.430,00m², avaliado em R\$ 6.430,00 à firma ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA.

A empresa terá o início das atividades industriais propostas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

O imóvel objeto da doação sra destinado exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geléias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lactes e doces de leite; comércio varejista e atacadista de frutas, vedado qualquer outro.

Analisando a matéria, observamos que a mesma encontra-se amparada legalmente, inclusive em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas na legislação pertinente, a lei será revogada, e o imóvel será revertido ao doador, com as benfeitorias que edificar sobre o mesmo.

Diante disso, esta comissão emite **parecer favorável** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de outubro de 2000.

Afonso Ferreira de Almeida- PMDB

Membro

Enio Ruaro-PFL

Membro

Nelson Bertani-PSDB

Presidente

Régis Henrique Pallaoro-PDT

Relator

Roberto Carlos Chioquetta-PPS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2000

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em tela, obter autorização legislativo para doar parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais), à firma ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA.

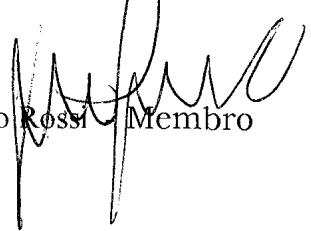
No terreno objeto da doação será implantada indústria e comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geléias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite. Será implantado comércio varejista e atacadista de frutas.

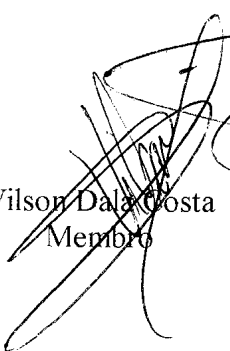
A matéria está amparada legalmente e, conforme consta do Projeto o objeto de doação será revogado, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

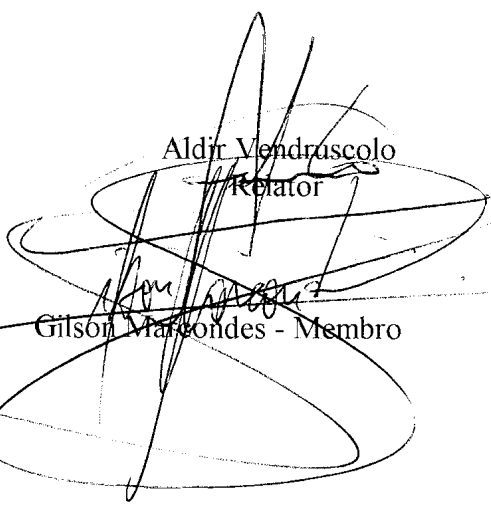
Por encontrar-se a matéria legalmente amparada e ser de interesse comunitário, por gerar empregos para o município, além de outras vantagens, e após análise, emitimos **parecer favorável** a sua aprovação.

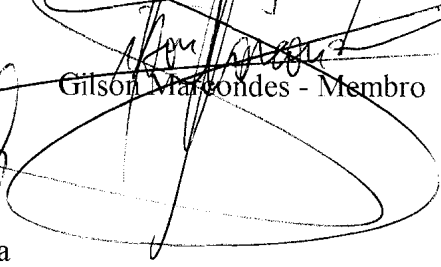
É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 20 de setembro de 2000.


Carlos Roberto Gonçalves Lins—Presidente
Membro


Agostinho Rossi—Membro


Vilson Dalacosta
Membro


Aldir Vendruscolo
Relator


Gilson Marcondes - Membro

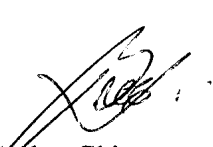
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2000

Através do Projeto de Lei 115/2000, o Executivo Municipal, deseja autorização legislativa para doar imóvel à empresa firma Alimentos Pato Fruta Ltda, sendo que o imóvel será destinado para o ramo de indústria e comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geleias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite.

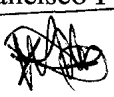
Tendo em vista que a construção já esta sendo edificada no imóvel, antes mesmo da autorização da Câmara, não cabe a esta relatoria emitir parecer favorável ou contrário, uma vez que a direção da empresa deveria ter pelo menos vindo a esta Casa de Leis, prestar essas informações.

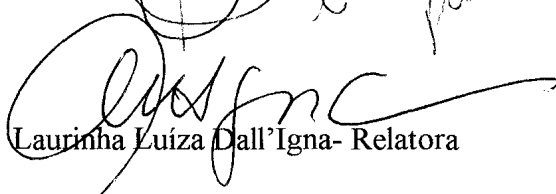
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de outubro de 2000.


Roberto Carlos Chioquetta/ Presidente
CONTRÁRIO AO PARECER


Carlinho Antonio Polazzo - Membro
CONTRÁRIO AO PARECER


Cilmar Francisco Pastorello- Membro



Laurinha Luiza Dall'Igna- Relatora


Orceili Alves Martins - Membro
CONTRÁRIO AO PARECER



Nº Protocolo :	1850-043	
Subcomponente :	MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - FASE 2	
Núcleo Regional :	0042 - PATO BRANCO	Nº Beneficiários : 010
Município :	1850 - PATO BRANCO	
Unidade Trabalho :	0001 - PROCESSAMENTO FRUTAS /OLERICOLAS	

Código	Prática	Grupo	Beneficiários	Apoiado Previsto
1650	Fruticultura/olericultura - unidade de processamento	Grupo III	10	38.345,90
			Total	38.345,90

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RESPONSÁVEL

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Técnico: 706.614.999-87 - SANDRO LUIS TIOQUETA

Assinatura:

Instância de Aprovação: CONSELHO MUNICIPAL () COMISSÃO REGIONAL () UGP ()

ENCAMINHAMENTOS

REMETENTE					DESTINATÁRIO	
Nº	Envio	Rubrica	Finalidade	Destino	Recebito	Rubrica
1	27/9/00	JP	Análise	Cons.Municipal	27/9/00	JP
2	04/10/00	JP	APROVAÇÃO E ENCAMINHAR UGP	COM. REGIONAL	1/1	
3	11/10/00	JP	PRODUTOS E PRODUTOS	UGP	16/10/00	JP
4	14/10/00	ugp	NÃO FOI POSSÍVEL VALIDAR A PROPOSTA	UGP	14/10/00	ugp
5	1/1				1/1	
6	1/1				1/1	
7	1/1				1/1	
8	1/1				1/1	
9	1/1				1/1	
10	1/1				1/1	
11	1/1				1/1	
12	1/1				1/1	
13	1/1				1/1	
14	1/1				1/1	
15	1/1				1/1	
16	1/1				1/1	
17	1/1				1/1	
18	1/1				1/1	
19	1/1				1/1	
20	1/1				1/1	
21	1/1				1/1	

Atenção: Encaminhe a proposta sempre acompanhada da mesma ficha de fluxo.



Nº PROTOCOLO : 1850-043

SUBCOMPONENTE : MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - FASE 2

PROPOSTA DE APOIO

Construção de um barracão de 150 m² e aquisição de equipamentos com vistas a implantação de uma agroindústria, objetivando a transformação de frutas em geléias e doces em calda, para 10 produtores do grupo especializado unidade de processamento - frutas e olerícolas.

Os principais equipamentos a serem apoiados são: balança mecânica, balança eletrônica, envasador manual em aço inox, pia para lavar utensílios em aço inox, carrinho para transporte interno, seladora simples para pote de plástico, tábuas para corte, baldes, bacias grandes, médias e pequenas, jarras, utensílios diversos (facas, colheres, etc), caixas plásticas perfuradas, bancada para análise de controle de qualidade, caldeira 450 kg vapor/hora, câmara fria 4,00 x 3,85 x 2,70m e vacuômetro.

OBJETIVO

- Aproveitar as frutas de baixo valor comercial;
- Produzir geléias e doces em calda sem impactos negativos ao meio ambiente;
- Promover indiretamente a melhoria da qualidade de vida de 90 famílias, através do incremento da renda com a produção de frutas e posterior venda para a agroindústria;
- Equipar a indústria de geléia e doces em calda;
- Criar condições de desenvolvimento dos associados;
- A indústria deve gerar 6 empregos diretos na indústria e mais 100 empregos no setor de produção de frutas;
- Processar 10.500 Kg de frutas/mês produzindo o equivalente a 7.900 Kg de doce ou geléia/mês/ano 2.000;
- A área total plantada com ameixa, nectarina e pêssego é de 35 hectares com uma produção estimada de 328.000 Kg para o ano 2.000, dos quais estima-se utilizar 20% na indústria, o que corresponde a 65 toneladas. Estes produtos deverão garantir o trabalho na indústria nos meses de outubro a janeiro;
- Foram plantadas 20.000 mudas de figo no ano 2.000, com 30 produtores e área de 12 hectares, com produção estimada para o ano 2.001 de 20.000 Kg e 4 anos após uma produção de 160.000 Kg, garantindo o trabalho da indústria nos meses de fevereiro a abril;
- Também foram plantadas 8.340 mudas de pêssego e nectarina (50% de cada), beneficiando 20 pequenos produtores, com uma produção estimada para o ano de 2.001 de 8.000 Kg e 3 anos após uma produção de 50.000 Kg, garantindo a demanda nos meses de outubro a janeiro.
- Pequenos produtores do município de Pato Branco costumam produzir excedentes de abóbora e batata-doce, que normalmente são utilizados para alimentação animal ou que se perdem na lavoura. A indústria deverá adquirir estes produtos para garantir o funcionamento da indústria nos meses de maio a setembro.
- Serão adquiridos de produtores do município e da região morango para geléia e doce, e também de Palmas conforme acordo com a Empresa Cantú Verduras o descarte de maçã.
- Nos meses em que não houver produção de frutas no município, estas serão adquiridas de terceiros conforme contatos já realizados, em quantidades necessárias para o funcionamento normal da indústria.

JUSTIFICATIVA

Os agricultores carecem de um estímulo para permanecerem na atividade agrícola, sob pena de abandonarem o meio rural por falta de recursos para a sobrevivência digna. Estes produtores estão organizados em Associação, que está constituída desde o mês de junho de 1.998, contando com 17 sócios, que cultivam em suas propriedades, ameixa, nectarina, pêssego, figo e olerícolas. A produção de frutas é comercializada em uma grande empresa do município e as olerícolas são vendidas em feiras e supermercados. Pelo aproveitamento das frutas defeituosas e machucadas e pela facilidade em se produzir olerícolas é que optamos, referendados pelo anseio dos produtores, pelo incentivo à transformação destes produtos, visando agregação de valor, portanto, aumento da renda das famílias rurais. Com esta nova perspectiva os produtores rurais e suas famílias terão possibilidades de vida mais digna e certamente sua opção será por permanecer no meio rural, que passa a oferecer uma oportunidade de lucro maior e desenvolvimento de toda a Associação.



Nº PROTOCOLO : 1850-043

GRAU DE NECESSIDADE DE ANALISE AMBIENTAL : B

Os efluentes gerados através da lavagem de frutas e olerícolas, bem como os gerados através da lavagem e higienização de máquinas, equipamentos e instalações, serão conduzidos para uma lagoa de decantação. Os resíduos sólidos gerados como casca de frutas descartadas serão utilizadas para compostagem. As embalagens plásticas, de papelão, metal e vidros a serem descartadas, serão conduzidas até o aterro sanitário municipal. O impacto ambiental causado através das emissões geradas, serão as mínimas possíveis.

ASPECTOS DE MERCADO E DE COMERCIALIZAÇÃO

A comercialização da produção será realizada em parceria com a Empresa Cantú Verduras, que já é responsável pela comercialização da produção das frutas in natura. Esta empresa, que está localizada em nosso município é importadora e exportadora de frutas e verduras e distribuidora destes produtos para todo o país. A Cantú Verduras possui uma frota de 50 caminhões, sendo em torno de 60% com câmara fria e filiais em Chapecó, Florianópolis, Recife, Juiz de Fora, entre outras. Também a comercialização terá outra parceria com o Pacto Nova Itália, que fornecerá uma assessoria de mercado e a padronização do produto.

FORMA DE ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- A indústria obrigatoriamente adquirirá a matéria-prima dos associados e, também de terceiros.
- A mão-de-obra na indústria será realizada por pessoas da Associação, previamente treinadas para desempenhar suas funções, com remuneração mensal;
- Haverá dois sócios-gerente que administrarão o empreendimento. Para um dos sócios será exigido formação em Agronomia ou Administração de Empresas, além de participar de cursos e treinamentos específicos ministrados pelo SEBRAE-PR e pelo Programa Fábrica do Agricultor;
- Todas as decisões importantes serão tomadas através de reuniões com a aprovação da maioria dos sócios e as consideradas corriqueiras serão decididas pelos 2 sócios-gerente;
- Será considerado sócio a unidade familiar.

FORMA DE RATEIO DA CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO EMPREENDIMENTO COMUNITÁRIO

Os produtores e a prefeitura, entrarão com recursos na ordem de R\$ 71.213,90 para aquisição de equipamentos, para a construção do barracão de 150 m², para aquisição do terreno, terraplenagem e projetos para construção do barracão.

ANÁLISE FINANCEIRA

Indicadores e Parâmetro Técnicos

Indicadores Técnicos	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Geléia (embalagem 400 gr)	237.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00	360.000,00

Análise Financeira - Observações

Considerou-se uma margem de erro de 10% sobre os custos com mão-de-obra e com produção.
Os encargos sobre os salários dos funcionários já estão computados.
O salário do vendedor foi estipulado em uma comissão de 2,5% sobre o faturamento.



Nº PROTOCOLO : 1850-043

Análise Incremental - Observações

Para a produção da geléia usou-se uma formulação de 60% de polpa de fruta para 40% de açúcar.

Para a produção da polpa considera-se uma perda de 25% sobre a fruta "in natura", referente a partes não comestíveis.

ANÁLISE FINANCEIRA - DESPESAS E RECEITAS

Despesas anuais de custeio (R\$)

Descrição	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
SECRETÁRIA	9.504,00	9.504,00	9.504,00	9.504,00	9.504,00
SERVIÇOS GERAIS (3)	28.512,00	28.512,00	28.512,00	28.512,00	28.512,00
GERENTE	26.169,00	26.169,00	26.169,00	26.169,00	26.169,00
CONTABILIDADE	1.993,00	1.993,00	1.993,00	1.993,00	1.993,00
ENERGIA ELÉTRICA/LENHA	4.508,00	4.905,00	5.346,00	5.827,00	6.352,00
FRUTAS	34.128,00	38.880,00	43.200,00	47.520,00	51.880,00
AÇÚCAR/CONDIMENTOS/ADITIVOS	18.960,00	21.600,00	24.000,00	26.400,00	28.800,00
RÓTULO (2 CORES)	33.180,00	37.800,00	42.000,00	46.200,00	50.400,00
EMBALAGEM (400g)	49.770,00	56.700,00	63.000,00	69.300,00	75.600,00
TRIBUTAÇÃO	19.553,00	22.275,00	24.750,00	27.225,00	29.250,00
SALÁRIO VENDEDOR	6.518,00	7.425,00	8.250,00	9.075,00	9.750,00
TOTAL	232.795,00	255.763,00	276.724,00	297.725,00	318.210,00

Receitas anuais (R\$)

Descrição	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
VENDA DO PRODUTO	260.700,00	297.000,00	330.000,00	363.000,00	396.000,00
TOTAL	260.700,00	297.000,00	330.000,00	363.000,00	396.000,00

Resultado Financeiro (R\$)

Margem Bruta (Receitas - Despesas)	27.905,00	41.237,00	53.276,00	65.275,00	77.790,00
------------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

RECOMENDAÇÕES

-A abóbora e a batata doce são de fácil cultivo e devido a experiência dos produtores não serão repassadas as recomendações novas;

- Seguir as recomendações da assistência para as culturas do pêssego, nectarina e figo;

- Equipamentos: seguir as recomendações técnicas do fabricante com relação ao uso e manutenção;

- Transformação do produto: seguir as recomendações do técnico responsável;

- Instalações: devem ser mantidas limpas, procedendo as lavagens necessárias para boa manutenção e higiene do local.

Nº PROTOCOLO : 1850-043

Empresa responsável pela prestação assistência técnica : PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Período previsto para prestação de assistência técnica : 07/2000 À 07/2004

Data de elaboração : 16/06/2000

Técnico responsável : 706.614.999-87 - SANDRO LUIS TIOQUETA

Assinatura do Técnico Responsável

De acordo :

Nome/Assinatura do Representante do Grupo

Parecer do Conselho Municipal :

Data 04/10/00

Secretário Executivo

Parecer do IAP :

Data 11/10/00

William Cesar P. Machado
Eng.º Químico CREA n.º 12472-D
Chefe do IAP

Conferência documental pela CODAPAR :

Anexos :

Declaração de organização e Termo de Compromisso de Grupo (X)
Orçamentos () Notas Fiscais ()

Data 11/10/00

Odemir R.R.F. da Silva - CREA 10.108-D
Supervisor Financeiro/Codapar
Nome/Assinatura

Parecer da Comissão Regional : FAVORAVEL!

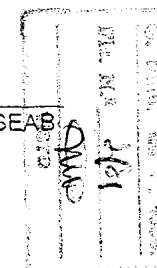
Data 11/10/00

Méd. Vet. Júbil Martins da Oliveira
Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco
Nome/Assinatura



Proposta :	1850-043 - Instalação de indústria de geleias de frutas..
Subcomponente :	MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - FASE 2
Município :	1850 - PATO BRANCO
Unidade Trabalho :	0001 - PROCESSAMENTO FRUTAS /OLERICOLAS
Técnico Responsável :	706.614.999-87 - SANDRO LUIS TIOQUETA
Grupo :	PATO FRUTA

Código	Prática	Grupo	Beneficiários	Total Previsto	Apoiado Previsto	Total Realizado	Apoiado Realizado
1650	Fruticultura/olericultura - unidade de processamento	Grupo III	10	109.559,85	38.345,90	0,00	0,00
		Total	010	109.559,85	38.345,90	0,00	0,00





DECLARAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DO GRUPO/CONDOMÍNIO

PROPOSTA 1850-043 Instalação de indústria de geléias de frutas..

Nós abaixo assinados, constituímos nesta data o grupo **PATO FRUTA** com o objetivo de desenvolver um trabalho conjunto visando a maior eficiência econômica de nossas atividades, promover a melhoria do uso dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida, elevando a participação comunitária através da interação ativa dos participantes.

Escolhemos como representante o Sr. **OSMAR DAL BOSCO** residente e domiciliado na localidade de **PROCESSAMENTO FRUTAS /OLERICOLAS** portador do C.P.F. **298.195.049-53** o qual deverá assinar a proposta de apoio financeiro.

Neste termo de compromisso, comprometemo-nos a utilizar todos os benefícios recebidos da linha de apoio, bem como aplicar os recursos próprios relativos a contrapartida de apoio recebido, exclusivamente no imóvel objeto de nossa proposta e em perfeita concordância e observância às recomendações técnicas e procedimentos de aquisições com a apresentação de três orçamentos concordando e seguindo as normas emanadas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento ou de suas empresas vinculadas ou por ela credenciadas.

Obrigamo-nos a manter sob nossa guarda, todos os comprovantes dos bens e serviços previstos na proposta ou estudo técnico simplificado executados com recursos próprios e não apoiados pelo FUNPARANÁ.

Obrigamo-nos a participar com recursos próprios para cobrir as eventuais elevações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos.

Declaramos não termos recebido apoio do Projeto Paraná 12 Meses para o benefício ora solicitado.

Declaramos, outrossim estar cientes, de que o não cumprimento deste Termo e demais recomendações oficiais, obriga-nos a restituir todo o valor recebido, corrigido e com juros de mora, sujeitando-nos a responder judicialmente pelo fato.

Comprometemo-nos ainda a prestar todas as informações necessárias e solicitadas pela fiscalização da CODAPAR dos apoios recebidos pelo FUNPARANÁ.

Declaramos, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras e que nos responsabilizamos civil e criminalmente pelas mesmas.



Proposta	1850-043 - Instalação de indústria de geléias de frutas..
----------	---

CPF	Nome	Assinatura
057.172.219-91	DARCI DALLACOSTA	Darci Dallacosta
061.665.639-49	JOÃO PEDRO BONETTI	João Pedro Bonetti
168.049.539-91	ALCIDES BRUNETTO	Alcides Brunetto
213.532.989-49	VALDIR VIOLA	Valdir Viola
213.554.019-68	IDOLINO LUIZ SARTOR	Idolino Luiz Sartor
243.044.259-00	DORVALINO GASPERIN	Dorvalino Gasperin
298.195.049-53	OSMAR DAL BOSCO	Osmar Dal Bosco
411.443.419-49	VOLMAR DA SILVA SOARES	Volmar S. Soares
473.605.189-20	OSMAR MACAGNAN	Osmar Macagnan
574.951.309-20	LEONIR JOÃO VIGANÓ	Leonir João Viganó



Secretaria da Agricultura do Paraná

Projeto Paraná 12 Meses

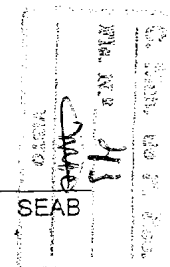
IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS POR PRÁTICA E VALORES APOIADOS (PREVISTO) - Anexo 23/24

Emitido em : 12/09/2000 - 09:50:50

Página: 1 de 3

Prática :	1650 - Fruticultura/olericultura - unidade de processamento	Nº Protocolo :	1850-043
Núcleo Regional :	0042 - PATO BRANCO	Município :	1850 - PATO BRANCO
Grupos Especializad	0001 - PROCESSAMENTO FRUTAS /OLERICOLAS	Grupo :	Grupo III
Nome do Grupo :	PATO FRUTA		

Ordem	C.P.F.	Nome	Classificação	Valor Previsto (R\$)	
				Proposta	Apoiado
1	057.172.219-91	DARCI DALLACOSTA	PSM3	10.955,99	3.834,60
2	061.665.639-49	JOÃO PEDRO BONETTI	PSM3	10.955,99	3.834,60
3	168.049.539-91	ALCIDES BRUNETTO	PSM3	10.955,99	3.834,60
4	213.532.989-49	VALDIR VIOLA	PSM3	10.955,99	3.834,60
5	213.554.019-68	IDOLINO LUIZ SARTOR	PS/PSM1	10.955,99	3.834,60
6	243.044.259-00	DORVALINO GASPERIN	PSM3	10.955,94	3.834,50
7	298.195.049-53	OSMAR DAL BOSCO	PS/PSM1	10.955,99	3.834,60
8	411.443.419-49	VOLMAR DA SILVA SOARES	PSM3	10.955,99	3.834,60
9	473.605.189-20	OSMAR MACAGNAN	PSM3	10.955,99	3.834,60
10	574.951.309-20	LEONIR JOÃO VIGANÓ	PSM3	10.955,99	3.834,60
TOTAL				109.559,85	38.345,90





Prática : 1650 - Fruticultura/olericultura - unidade de processamento						Nº Protocolo : 1850-043	
Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário Referência	Valor Total Previsto	Época Prevista Mês/Ano	
						Liberação	Conclusão
2203	BALANÇA (150kg)	Kg	1,00	260,000	260,00	09/2000	/
2212	CALDEIRA 450KG/ HORA	UN	1,00	14.300,000	14.300,00	09/2000	/
2218	TACHO P/ GELEIA (100kg)	UN	3,00	4.250,000	12.750,00	09/2000	/
2219	DESPOLPADEIRA (200KG/HORA)	UN	1,00	3.290,000	3.290,00	09/2000	/
2220	REFRATOMETRO (0°-90° BRIX)	UN	1,00	750,000	750,00	09/2000	/
2222	CAMARA FRIA 4,00 X 3,85 X 2,70 m	UN	1,00	12.900,000	12.900,00	09/2000	/
2233	TERRENO (6.000 m²)	m²	1,00	10.000,000	10.000,00	09/2000	/
2234	PROJETOS DE ENGENHARIA		1,00	2.000,000	2.000,00	09/2000	/
2235	TERRAPLENAGEM		1,00	3.000,000	3.000,00	09/2000	/
2236	CONSTRUÇÃO BARRACÃO 150 m²		1,00	38.576,850	38.576,85	09/2000	/
2239	BALANÇA ELETÔNICA 15 Kg	UN	1,00	570,000	570,00	09/2000	/
2285	Balança eletrônica 0,1 - 0,5 Kg	UN	1,00	1.408,000	1.408,00	09/2000	/
2286	LAVADOR MECÂNICO DE FRUTAS CAPAC. 700 Kg/h	UN	1,00	2.850,000	2.850,00	09/2000	/
2287	TANQUE EM AÇO INOX PARA FERVER VIDROS 1200mm X 50mm	UN	1,00	550,000	550,00	09/2000	/
2288	MESA DE TRABALHO EM AÇO INOX, CHAPA Nº 18	UN	2,00	650,000	1.300,00	09/2000	/
2289	ENVASADOR MANUAL DE AÇO INOX Capac. 100 Kg	UN	2,00	830,000	1.660,00	09/2000	/
2290	PIA PARA LAVAR UTENSÍLIOS EM AÇO INOX 1,2m X 0,6m	UN	1,00	560,000	560,00	09/2000	/
2291	CARRINHO P/ TRANSPORTE INTERNO (TIPO MERCADO)	UN	1,00	110,000	110,00	09/2000	/
2292	SELADORA SIMPLES PARA POTE PLÁSTICO 1,0m X 0,5m	UN	1,00	930,000	930,00	09/2000	/
2293	TÁBUA PARA CORTE (MATERIAL PLÁSTICO)	UN	3,00	30,000	90,00	09/2000	/
2294	BALDE PLÁSTICO capac. 20 litros	UN	7,00	15,000	105,00	09/2000	/
2295	JARRA DE PLÁSTICO capac. 2 litros	UN	5,00	9,000	45,00	09/2000	/
2296	BANCADA P/ ANÁLISE DE QUALIDADE (TIPO BALCÃO DE COZINHA)	UN	1,00	100,000	100,00	09/2000	/
2297	TERMOMETRO DE MERCÚRIO DIAMETRO 7-8mm DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	2,00	20,000	40,00	09/2000	/
2298	PHMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PORTÁTIL FAIXA: 2-16 pH	UN	1,00	540,000	540,00	09/2000	/
2299	BURETA COM TRIPE	UN	1,00	30,000	30,00	09/2000	/
2300	PINÇA P/ BURETA COM MUFA E C/ ABERTURA DE 35 mm	UN	1,00	15,000	15,00	09/2000	/
2301	BASE RETANGULAR EM FERRO FUNDIDO COM HASTE DE FERRO DE 70 cm	UN	1,00	22,000	22,00	09/2000	/
2302	BALÃO VOLUMETRICO CAPAC. 1000 ml	UN	2,00	32,000	64,00	09/2000	/
2303	BALÃO VOLUMETRICO 500 ml	UN	2,00	24,000	48,00	09/2000	/
2304	PIPETA SOROLÓGICA 10 ml	UN	3,00	4,000	12,00	09/2000	/
2305	COPO GRIFFIN GRADUADO TIPO BECKER CAPAC. 50 ml	UN	2,00	6,000	12,00	09/2000	/

10
SEAB
2000



Secretaria da Agricultura do Paraná

Projeto Paraná 12 Meses

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DA PRÁTICA (PREVISTO) - Anexo 23/24

Emitido em : 12/09/2000 - 09:50:56

Página: 3 de 3

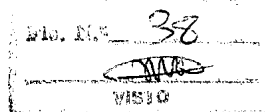
Prática : 1650 - Fruticultura/olericultura - unidade de processamento

Nº Protocolo : 1850-043

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário Referência	Valor Total Previsto	Época Prevista Mês/Ano	
						Liberação	Conclusão
2306	COPO GRIFFIN GRADUADO TIPO BECKER CAPAC. 100 ml	UN	2,00	6,000	12,00	09/2000	/
2307	VACUÔMETRO	UN	1,00	280,000	280,00	09/2000	/
2308	Bacia pequena capac. 2 litros	UN	4,00	11,000	44,00	09/2000	/
2309	Bacia MÉDIA capac. 10 litros	UN	5,00	14,000	70,00	09/2000	/
2310	Bacia grande capac. 20 litros	UN	7,00	18,000	126,00	09/2000	/
2311	CAIXA PLASTICA PERFURADA	UN	10,00	14,000	140,00	09/2000	/
TOTAL					109.559,85		



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2000

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00 m², constante da matrícula nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 6.430,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta reais), à firma **ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.989.402/0001-59.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando ainda, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geleias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais. (documentos anexos)

Encontrando-se a matéria amparada em preceitos de ordem legal, concluímos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação.

Por derradeiro, quando da elaboração da redação final, recomendo seja alterado o número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da donatária constante do artigo 1º, conforme comprovante provisório de inscrição anexo. (CNPJ)

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de outubro de 2.000.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA
LOCAL

AGROINDÚSTRIA - FRUTAS E HORTALIÇAS
Parte do lote 85 - Imóvel Inêlso Zuffo

Contrato n.º 077/00/GP - Carta Convite 019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS - 1,00		MÊS - 2,00		MÊS - 3,00		MÊS - 4,00		MÊS - 5,00		MÊS - 6,00	
				SIMPL.%	VALOR	SIMPL.%	VALOR	SIMPL.%	VALOR	SIMPL.%	VALOR	SIMPL.%	VALOR	SIMPL.%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 390,00	1,01	100,00	R\$ 390,00										
2	FUNDAÇÕES	R\$ 1.344,00	3,48	100,00	R\$ 1.344,00										
3	SUPRAESTRUTURA	R\$ 4.502,00	11,67			100,00	R\$ 4.502,00								
4	FECHAMENTOS	R\$ 4.124,00	10,69					100,00	R\$ 4.124,00						
5	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 4.845,00	12,56							100,00	R\$ 4.845,00				
6	PISOS	R\$ 4.860,00	12,60							50,00	R\$ 2.430,00	50,00	R\$ 2.430,00		
7	COBERTURA	R\$ 5.332,00	13,82							50,00	R\$ 2.666,00	50,00	R\$ 2.666,00		
8	FORROS	R\$ 3.000,00	7,78											100,00	R\$ 3.000,00
9	ABERTURAS	R\$ 2.776,80	7,20							80,00	R\$ 2.221,44	20,00	R\$ 555,36		
10	VIDROS	R\$ 207,36	0,54											100,00	R\$ 207,36
11	PINTURAS	R\$ 1.785,69	4,63											100,00	R\$ 1.785,69
12	INST. HIDROSANITÁRIAS	R\$ 1.570,00	4,07			20,00	R\$ 314,00			20,00	R\$ 314,00			60,00	R\$ 942,00
13	INST. PREV. INCENDIO	R\$ 130,00	0,34											100,00	R\$ 130,00
14	INST. ELETRICA/TELEFONICA	R\$ 3.710,00	9,62			20,00	R\$ 742,00			20,00	R\$ 742,00			60,00	R\$ 2.226,00
TOTAL		R\$ 38.576,85	100,00	4,49	R\$ 1.734,00	14,41	R\$ 5.558,00	10,69	R\$ 4.124,00	34,27	R\$ 13.218,44	14,65	R\$ 5.651,36	21,49	R\$ 8.291,05
TOTAL ACUMULADO				4,49	R\$ 1.734,00	18,90	R\$ 7.292,00	29,59	R\$ 11.416,00	63,86	R\$ 24.634,44	78,51	R\$ 30.285,80	100,00	R\$ 38.576,85

33
46

E S T A D O D O P A R A N A
S E C R E T A R I A D E E S T A D O D A F A Z E N D A
C O O R D E N A C A O D A R E C E I T A D O E S T A D O
14A. DRR - AR: PATO BRANCO

06/10/2000

15:45:37

015624

XS38

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 241739-14

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 03989402/0001-59
ESTE CNPJ NAO CONSTA NO CAD.ICMS/PR

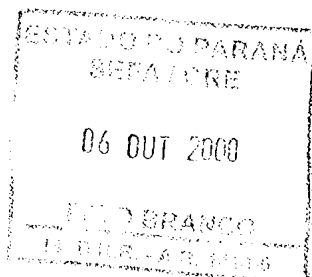
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL INSCREVER E
COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS,
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA
PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A)
REQUERENTE, NESTA DATA.

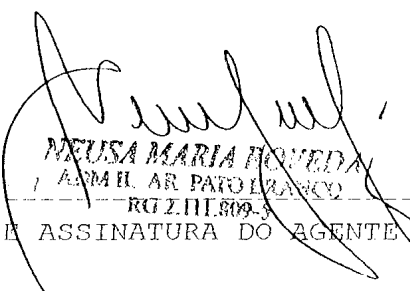
FINALIDADE: PARA FINS DE CADASTRO

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
<http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html>

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 05/12/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

PATO BRANCO, 06/10/2000




NEUSA MARIA HONEDA
ADM. AR PATO BRANCO
RG 2.111.500-3
(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO

4.122.506

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 03.989.402/0001-59

ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA

RODOVIA PR 469, KM 03 S/N PREFEITURA MUNICIPAL ROD PR 469 KM 03 S/

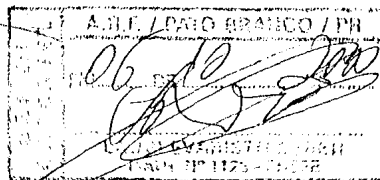
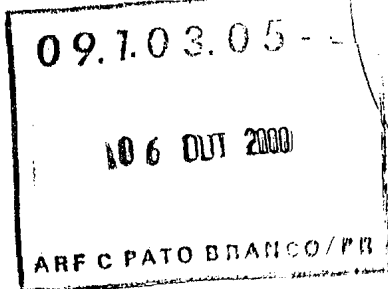
CEP: 85503-390 PATO BRANCO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CON-
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 06/04/2001- EMITIDA EM 06/10/2000

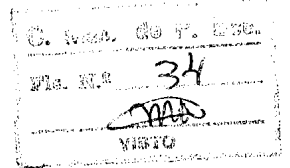
+-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+
+-----+ CARIMBO / ASSINATURA
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDAO NEGATIVA NR. 2400 /2000

EMITIDA EM 09/10/2000

Requerente....: SANDRO

Nome.....:ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA

Endereco.....:PR 469

Bairro.....:

Cidade.....:PATO BRANCO

PR 85503390

CPF/CNPJ.....: 3989402000159

RG.....: 0

Numero. 0

Cadastro...: 2155390

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, no cadastro Imobiliario ou de Atividades acima descritos, referente ao imovel ou empresa, NAO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, SILVANE, passei e digitei a presente CERTIDAO, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referente a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 09/10/2001, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Existem debitos a vencer de R\$ 6,00

Pato Branco, Pr, 09 de Outubro de 2000

CLOVIS BARVINSKI
A.T. II-ARRECADACAO MUNICIPAL

PLANO DE NEGÓCIO

ROTEIRO DE VIABILIDADE

ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este roteiro de Viabilidade Econômico-Financeiro é fruto das informações levantadas por você, futuro empreendedor.

Assim a sua eficácia está atrelada à confiabilidade destas informações.

Salientamos a importância de você analisar todos os pontos fortes e fracos de sua futura empresa, e lembre-se: o papel do empresário é fundamental para o sucesso do empreendimento.

Parabéns pela sua opção, e conte com o SEBRAE na sua caminhada rumo ao sucesso!

EMPRESA: *Alimentos Pato Fruta Ltda*

RAMO: *Industrialização de frutas*

CIDADE: *Pato Branco - PR*



POLÍTICAS DE VENDA			
A) POLÍTICA DE VENDA DE PRODUTOS			
Tipo de Produto	Vendas	Preço de Venda	% IPI
Geléia de Figo 400g	4,700	1.07	
Geléia de Morango 400g	4,700	1.20	
Geléia de Pêssego 400g	4,700	0.95	
Geléia de Abóbora 400g	4,700	0.95	
Geléia de Maçã 400 g	4,700	0.95	
Geléia de Figo 200 g	6,300	0.59	
Geléia de Morango 200g	6,300	0.66	
Geléia de Pêssego 200g	6,300	0.52	
Geléia de Abóbora 200g	6,300	0.52	
Geléia de Maçã 200 g	6,300	0.52	

B) POLÍTICA DE VENDA DE SERVIÇOS (MÊS)		
Tipo de Serviço	Vendas	Valor \$

Estes quadros apresentam informações que servem para o cálculo da Receita Total da Empresa.

POLÍTICAS DE COMERCIALIZAÇÃO		
A) POLÍTICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS		
Política de Venda	%	Prazo Médio
Venda a Vista		
Venda a Prazo	100.00	28

B) POLÍTICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇO		
Política de Venda	%	Prazo Médio
Venda a Vista		
Venda a Prazo		

Este quadro apresenta a divisão de vendas à vista e à prazo em relação as vendas totais.

POLÍTICA DE COMPRA		
Forma de Compra	%	Prazo Médio
A Vista		
A Prazo	100.00	20

Este quadro apresenta a divisão das compras à vista e à prazo em relação as compras totais.

POLÍTICA DE ESTOQUE		
Prazo de Recebimento	Estoque Reserva	Total
1	20	21

Este quadro define qual deve ser o estoque mínimo necessário em dias.

[Handwritten signature]

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA				
A) DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA/MÊS				
Cargo	Nº Func.	Salários	Encargos	Total
Serviços gerais de produção	5	226.50	90.60	1,585.50
encarregado de produção	2	302.00	120.80	845.60
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
TOTAL	7			2,431.10

B) DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA/MÊS				
Cargo	Nº Func.	Salários	Encargos	Total
Secretária	1	250.00	100.00	350.00
auxiliar administrativo	1	300.00	120.00	420.00
gerente	1	1,000.00	400.00	1,400.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
			0.00	0.00
TOTAL	3			2,170.00

Este quadro apresenta a utilização de mão-de-obra direta (utilizada na produção), e indireta (utilizada nos serviços administrativos e escritório) e seus respectivos salários e encargos sociais.

af

INVESTIMENTO FIXO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$
Terreno	0.00
Doação pelo poder público municipal	0.00
Construções	38,576.85
Barracão 150 m2	38,576.85
Máquinas e Equipamentos	55,983.00
máquinas e equipamentos conforme relação anexa	55,983.00
Móveis e Utensílios	4,100.00
mesa c/ gaveta	350.00
mesa para micro computador	150.00
armário tipo fichário	250.00
micro computador com impressora	2,500.00
telefone - linha e aparelho	200.00
aparelho de fac-símile	500.00
cadeiras para escritório (3 unidades)	150.00
Veículos	10,000.00
Veículo utilitário leve semi novo	10,000.00
Outros	0.00
TOTAL	108,659.85

Este quadro apresenta todo o investimento em imobilizado, que será necessário para a Empresa poder manter sua estrutura em perfeito funcionamento.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PRODUTOS					
Produto Geléia de Figo 400g					
Qtde.	Unid.	Descrição Matéria-Prima	Custo Unit.	Custo Total	% IPI
0.53	kg.	fruta in natura	0.45	0.24	0.00
0.27	kg.	açúcar	0.50	0.13	0.00
0.0008	kg.	benzoato de sódio	6.00	0.0048	0.00
0.0004	kg.	hipoclorito de sódio (12% cloro	0.40	0.0002	0.00
1.00	Unid.	rótulo	0.14	0.14	0.00
1.00	Unid.	embalagem 400 g	0.15	0.15	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
TOTAL				0.67	0.00

Produto Geléia de Morango 400g					
Qtde.	Unid.	Descrição Matéria-Prima	Custo Unit.	Custo Total	% IPI
0.53	kg.	fruta in natura	0.60	0.32	0.00
0.27	kg.	açúcar	0.50	0.13	0.00
0.0008	kg.	benzoato de sódio	6.00	0.0048	0.00
0.0004	kg.	hipoclorito de sódio (12% cloro	0.40	0.0002	0.00
1.00	Unid.	rótulo	0.14	0.14	0.00
1.00	Unid.	embalagem 400 g	0.15	0.15	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
TOTAL				0.75	0.00

Produto Geléia de Pêssego 400g					
Qtde.	Unid.	Descrição Matéria-Prima	Custo Unit.	Custo Total	% IPI
0.53	kg.	fruta in natura	0.30	0.16	0.00
0.27	kg.	açúcar	0.50	0.13	0.00
0.0008	kg.	benzoato de sódio	6.00	0.0048	0.00
0.0004	kg.	hipoclorito de sódio (12% cloro	0.40	0.0002	0.00
1.00	Unid.	rótulo	0.14	0.14	0.00
1.00	Unid.	embalagem 400 g	0.15	0.15	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
TOTAL				0.59	0.00

Este quadro fornece informações sobre o custo unitário dos Produtos na Empresa Comercial e matéria-prima na Empresa Industrial.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PRODUTOS					
Produto: Geléia de Abóbora 400g					
Qtde.	Unid.	Descrição Matéria-Prima	Custo Unit.	Custo Total	% IPI
0.53	kg.	fruta in natura	0.15	0.08	0.00
0.27	kg.	açúcar	0.50	0.13	0.00
0.0008	kg.	benzoato de sódio	6.00	0.0048	0.00
0.0004	kg.	hipoclorito de sódio (12% cloro	0.40	0.0002	0.00
1.00	Unid.	rótulo	0.14	0.14	0.00
1.00	Unid.	embalagem 400 g	0.15	0.15	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
TOTAL				0.51	0.00

Produto: Geléia de Maçã 400 g					
Qtde.	Unid.	Descrição Matéria-Prima	Custo Unit.	Custo Total	% IPI
0.53	kg.	fruta in natura	0.10	0.05	0.00
0.27	kg.	açúcar	0.50	0.13	0.00
0.0008	kg.	benzoato de sódio	6.00	0.0048	0.00
0.0004	kg.	hipoclorito de sódio (12% cloro	0.40	0.0002	0.00
1.00	Unid.	rótulo	0.14	0.14	0.00
1.00	Unid.	embalagem 400 g	0.15	0.15	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
TOTAL				0.48	0.00

Produto: Geléia de Figo 200 g					
Qtde.	Unid.	Descrição Matéria-Prima	Custo Unit.	Custo Total	% IPI
0.27	kg.	fruta in natura	0.45	0.12	0.00
0.13	kg.	açúcar	0.50	0.07	0.00
0.0004	kg.	benzoato de sódio	6.00	0.0024	0.00
0.0002	kg.	hipoclorito de sódio (12% cloro	0.40	0.0001	0.00
1.00	Unid.	rótulo	0.14	0.14	0.00
1.00	Unid.	embalagem 200 g	0.13	0.13	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
TOTAL				0.46	0.00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PRODUTOS					
Produto: Geléia de Morango 200g					
Qtde.	Unid.	Descrição Matéria-Prima	Custo Unit.	Custo Total	% IPI
0.27	kg.	fruta in natura	0.60	0.16	0.00
0.13	kg.	açúcar	0.50	0.07	0.00
0.0004	kg.	benzoato de sódio	6.00	0.0024	0.00
0.0002	kg.	hipoclorito de sódio (12% cloro	0.40	0.0001	0.00
1.00	Unid.	rótulo	0.14	0.14	0.00
1.00	Unid.	embalagem 200 g	0.13	0.13	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
TOTAL				0.50	0.00

Produto: Geléia de Pêssego 200g					
Qtde.	Unid.	Descrição Matéria-Prima	Custo Unit.	Custo Total	% IPI
0.27	kg.	fruta in natura	0.30	0.08	0.00
0.13	kg.	açúcar	0.50	0.07	0.00
0.0004	kg.	benzoato de sódio	6.00	0.0024	0.00
0.0002	kg.	hipoclorito de sódio (12% cloro	0.40	0.0001	0.00
1.00	Unid.	rótulo	0.14	0.14	0.00
1.00	Unid.	embalagem 200 g	0.13	0.13	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
TOTAL				0.42	0.00

Produto: Geléia de Abóbora 200g					
Qtde.	Unid.	Descrição Matéria-Prima	Custo Unit.	Custo Total	% IPI
0.27	kg.	fruta in natura	0.15	0.04	0.00
0.13	kg.	açúcar	0.50	0.07	0.00
0.0004	kg.	benzoato de sódio	6.00	0.0024	0.00
0.0002	kg.	hipoclorito de sódio (12% cloro	0.40	0.0001	0.00
1.00	Unid.	rótulo	0.14	0.14	0.00
1.00	Unid.	embalagem 200 g	0.13	0.13	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
TOTAL				0.38	0.00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PRODUTOS					
Produto: Geléia de Maçã 200 g					
Qtde.	Unid.	Descrição Matéria-Prima	Custo Unit.	Custo Total	% IPI
0.27	kg.	fruta in natura	0.10	0.03	0.00
0.13	kg.	açúcar	0.50	0.07	0.00
0.0004	kg.	benzoato de sódio	6.00	0.0024	0.00
0.0002	kg.	hipoclorito de sódio (12% cloro	0.40	0.0001	0.00
1.00	Unid.	rótulo	0.14	0.14	0.00
1.00	Unid.	embalagem 200 g	0.13	0.13	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
				0.00	0.00
TOTAL				0.37	0.00

✓

PROJEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS				
A) PRODUTOS				
Produtos	Qtde.	Preço	Receita Total	\$ IPI
Geléia de Figo 400g	4,700	1.07	5,029.00	0.00
Geléia de Morango 400g	4,700	1.20	5,640.00	0.00
Geléia de Pêssego 400g	4,700	0.95	4,465.00	0.00
Geléia de Abóbora 400g	4,700	0.95	4,465.00	0.00
Geléia de Maçã 400 g	4,700	0.95	4,465.00	0.00
Geléia de Figo 200 g	6,300	0.59	3,707.55	0.00
Geléia de Morango 200g	6,300	0.66	4,158.00	0.00
Geléia de Pêssego 200g	6,300	0.52	3,291.75	0.00
Geléia de Abóbora 200g	6,300	0.52	3,291.75	0.00
Geléia de Maçã 200 g	6,300	0.52	3,291.75	0.00
0	0	0.00	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00	0.00
	0	0.00	0.00	0.00
	0	0.00	0.00	0.00
	0	0.00	0.00	0.00
	0	0.00	0.00	0.00
TOTAL			41,804.80	0.00

B) SERVIÇOS			
Serviços	Qtde.	Preço de Venda	Receita Total
0	0	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00
TOTAL			0.00

Estes quadros possibilitam projetarmos as receitas operacionais, ou seja, o valor total das vendas mensais, dos produtos ou serviços a partir do seu preço unitário.

PROJEÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS/PRODUTOS				
Produtos	Qtde.	Custo Unitário	Custo Total	\$ IPI
Geléia de Figo 400g	4,700	0.67	3,139.75	0.00
Geléia de Morango 400g	4,700	0.75	3,515.49	0.00
Geléia de Pêssego 400g	4,700	0.59	2,764.02	0.00
Geléia de Abóbora 400g	4,700	0.51	2,388.28	0.00
Geléia de Maçã 400 g	4,700	0.48	2,263.03	0.00
Geléia de Figo 200 g	6,300	0.46	2,891.80	0.00
Geléia de Morango 200g	6,300	0.50	3,143.63	0.00
Geléia de Pêssego 200g	6,300	0.42	2,639.98	0.00
Geléia de Abóbora 200g	6,300	0.38	2,388.15	0.00
Geléia de Maçã 200 g	6,300	0.37	2,304.21	0.00
0	0	0.00	0.00	0.00
0	0	0.00	0.00	0.00
TOTAL			27,438.35	0.00

Este quadro projeta o custo total de mercadorias vendidas, ou de matérias-primas, incorridos no mês.

O CÁLCULO DE ICMS				
A. DEBITO ICMS				
Destino Produto/UF	%	Vendas	Alíquota	Valor do Débito
Paraná	0.00	0.00	17.00	0.00
Sul / Sudeste		0.00	12.00	0.00
Norte / Nordeste / MT / MS		0.00	7.00	0.00
TOTAL				0.00

B. CREDITO ICMS				
Estado de Origem	%	Compras	Alíquota	Valor do Crédito
Paraná	0.00	0.00	17.00	0.00
Sul / Sudeste		0.00	12.00	0.00
Norte / Nordeste / MT / MS		0.00	7.00	0.00
TOTAL				0.00

Este quadro calcula qual o custo real do ICMS que a Empresa incorreu no mês, ou seja, a diferença entre o débito e o crédito.

CUSTOS VARIÁVEIS DE VENDA		
	%	Total
Simplex Federal	6.60	2,759.12
Simplex Estadual	2.50	1,045.12
Contribuição Social	0.00	0.00
Comissão de Vendas		0.00
ISS		0.00
IPI		0.00
Outros		0.00

Este quadro apresenta os custos que tem relação direta com as vendas, ou seja, só ocorrem quando efetiva-se a venda.

IMPOSTO DE RENDA		
Lucro Real = 1 ou Lucro Presumido = 0 ==>		0
Se optou p/ Lucro Presumido informe o percentual (%)	Base cálculo/IR	Valor do Imposto
Indústria / Comércio	0.00	0.00
Serviço	0.00	0.00

Este quadro serve para optar pelo sistema do Imposto de Renda desejado, ou seja, Lucro Real ou Lucro Presumido.

CUSTOS FIXOS OPERACIONAIS	
Discriminação	Valor \$
Mão-de-Obra Indireta + Encargos	2,170.00
Pró-Labore + Encargos	
Água, Luz e Telefone	600.00
Honorários Contábeis	151.00
Despesas com Veículos	226.50
Material de Expediente e Consumo	30.00
Juros e Despesas Bancárias	80.00
Gas liquefeito de petróleo	
Propaganda	400.00
Depreciação	695.95
Manutenção	
Condomínio	
Aluguel	
Despesas de Viagem	
Serviços de Terceiros	
Ônibus, Táxis e Selos	
Outros	
lenha p/ caldeira	400.00
Frete matéria prima	700.00
TOTAL	5,453.45

Este quadro representa o somatório dos custos fixos, ou seja, aqueles que independem do maior ou menor valor das vendas. São custos da manutenção da estrutura da Empresa.

[Handwritten signature]

FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL			
DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1. Saldo Inicial	0.00	-19,950.01	-29,380.96
2. Entradas	2,786.99	41,804.80	41,804.80
Vendas a vista	0.00	0.00	0.00
Recebimento de Produtos	2,786.99	41,804.80	41,804.80
Recebimento de Serviços	0.00	0.00	0.00
3. Saídas	22,737.00	51,235.75	38,431.18
Compras a vista	0.00	0.00	0.00
Compras a prazo	15,548.40	40,242.91	27,438.35
Custo Fixo / Depreciação	4,757.50	4,757.50	4,757.50
Mão-de-Obra Direta	2,431.10	2,431.10	2,431.10
Impostos / Comissões	0.00	3,804.24	3,804.24
4. Saldo do Mês	-19,950.01	-29,380.96	-26,007.34

Este quadro apresenta os saldos de caixa mensais, decorrentes da diferença entre as entradas (acrescidas do saldo inicial) e as saídas, levando-se em consideração os prazos de pagamento e recebimento.

DEMONSTRATIVO DE CAPITAL DE GIRO	
1. Aplicações de Recursos	55,725.50
Contas a Receber	36,518.66
Estoque	19,206.84
2. Fontes de Financiamento	26,697.57
Fornecedores	18,292.23
Salários	4,601.10
Impostos e Comissões	3,804.24
3. Necessidade de Capital de Giro	29,027.93

Este quadro apresenta o volume de capital de giro próprio que será necessário para movimentar seu negócio.

AVALIAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA	
Investimento Inicial Necessário	137,687.78
Ponto de Equilíbrio	28,038.01
Rentabilidade	1.94
Lucratividade	6.41
Retorno do Investimento	51.42
Capacidade de Pagamento	3,373.62

Este quadro apresenta dados referentes à avaliação econômico-financeira do investimento, e representam:

PONTO DE EQUILÍBRIO - é o volume de vendas mínimo necessário para que a Empresa não tenha prejuízos.

RENTABILIDADE - é o percentual que representa o quanto rende mensalmente o investimento total.

LUCRATIVIDADE - é o percentual que representa o lucro líquido mensal.

RETORNO DO INVESTIMENTO - representa quantos meses a empresa levará para pagar o investimento realizado.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - é a capacidade máxima que a Empresa possui para fazer frente a amortização de empréstimos.

ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$	%
1. Receita Total	41,804.80	100.00
Venda a Vista	0.00	0.00
Venda a Prazo	41,804.80	100.00
2. Custos Variáveis Totais	33,673.68	80.55
Custo do Produto	27,438.35	65.63
Mão-de-Obra Direta + Encargos	2,431.10	5.82
ICMS	0.00	0.00
Simples Federal	2,759.12	6.60
Simples Estadual	1,045.12	2.50
Contribuição Social	0.00	0.00
Comissão de Vendas	0.00	0.00
ISS	0.00	0.00
Imposto de Renda Presumido	0.00	0.00
IPI	0.00	0.00
Outros	0.00	0.00
3. Lucro Bruto	8,131.12	19.45
4. Custos Fixos Totais	5,453.45	13.05
Mão-de-Obra Indireta + Encargos	2,170.00	5.19
Pró-Labore + Encargos	0.00	0.00
Água, Luz e Telefone	600.00	1.44
Honorários Contábeis	151.00	0.36
Despesas com Veículos	226.50	0.54
Material de Expediente e Consumo	30.00	0.07
Juros e Despesas Bancárias	80.00	0.19
Gas liquefeito de petróleo	0.00	0.00
Propaganda	400.00	0.96
Depreciação	695.95	1.66
Manutenção	0.00	0.00
Condomínio	0.00	0.00
Aluguel	0.00	0.00
Despesas de Viagem	0.00	0.00
Serviços de Terceiros	0.00	0.00
Ônibus, Táxis e Selos	0.00	0.00
Outros	0.00	0.00
lenha p/ caldeira	400.00	0.96
Frete matéria prima	700.00	1.67
5. Lucro Operacional	2,677.67	6.41
Contribuição Social Após o Lucro		
6. Lucro Após Contribuição Social	2,677.67	
Imposto de Renda Pessoa Jurídica		
7. Lucro Após Imposto de Renda	2,677.67	
Imposto de Renda Retido na Fonte		
8. Lucro Líquido Final	2,677.67	6.41

Este quadro utiliza as informações levantadas nos quadros anteriores, e nos mostra a relação das Receitas Totais e dos Custos, apresentando qual é o Lucro Líquido.

PONTO DE EQUILÍBRIO		67.07%
A) ANÁLISE DOS PRODUTOS		
Tipo de Produto	Venda Mínima	Preço Previsto
Geléia de Figo 400g	3,152	1.07
Geléia de Morango 400g	3,152	1.20
Geléia de Pêssego 400g	3,152	0.95
Geléia de Abóbora 400g	3,152	0.95
Geléia de Maçã 400 g	3,152	0.95
Geléia de Figo 200 g	4,225	0.59
Geléia de Morango 200g	4,225	0.66
Geléia de Pêssego 200g	4,225	0.52
Geléia de Abóbora 200g	4,225	0.52
Geléia de Maçã 200 g	4,225	0.52
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00

B) ANÁLISE DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Venda Mínima	Preço Previsto
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00
0	0	0.00

Estes quadros apresentam o volume de vendas mínimo, em relação à quantidade e ao preço, necessário para que a empresa atinja seu ponto de equilíbrio.

Ponto de equilíbrio:	
Em percentual	67.07%
Em valores (R\$)	28,038.01
em quantidade	3,152.24

Análise de sensibilidade

Percentuais de venda	50%	70%	80%	90%	100%	110%
Faturamento Bruto	20,902.40	29,263.36	33,443.84	37,624.32	41,804.80	45,985.28
custos Variáveis	16,836.84	23,571.58	26,938.95	30,306.32	33,673.68	37,041.05
custos fixos	5,453.45	5,453.45	5,453.45	5,453.45	5,453.45	5,453.45
Lucro antes do IR	-1,387.89	238.33	1,051.44	1,864.56	2,677.67	3,490.78
Imp. Renda e Contrib. Social						
Lucro Líquido	-1,387.89	238.33	1,051.44	1,864.56	2,677.67	3,490.78

capacidade de pagamento	-1,387.89	238.33	1,051.44	1,864.56	2,677.67	3,490.78
lucro líquido	-1,387.89	238.33	1,051.44	1,864.56	2,677.67	3,490.78
depreciação	-	-	-	-	-	-

rentabilidade (%)	-1.0%	0.2%	0.8%	1.4%	1.9%	2.5%
lucratividade (%)	-6.6%	0.8%	3.1%	5.0%	6.4%	7.6%
Tempo de retorno (meses)	-	577.71	130.95	73.84	51.42	39.44

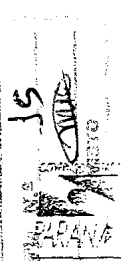
Este quadro representa os diferentes resultados obtidos a partir de diferentes níveis de operação da empresa (de 50% a 110% da quantidade citada neste projeto. Não se propõe a dados exatos por desconsiderar oscilações nos custos fixos, consideradas normais.

Secretaria da Agricultura do Paraná
 Projeto Paraná 12 Meses
 ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DA PRÁTICA (PREVISTO) - Anexo 23/24

Prática : 1650 - Fruticultura/orientação - unidade de processamento

Nº Protocolo : 1850-043

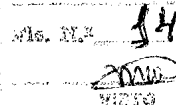
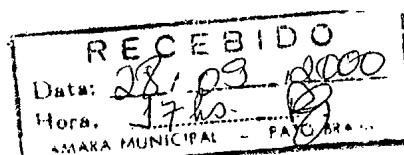
Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário Referência	Valor Total Previsto	Época Prevista Mês/Ano	
						Liberação	Conclusão
2203	BALANCA (150kg)	Kg	1,00	260.000	260,00	09/2000	/
2212	CALDEIRA 450KG/ HORA	UN	1,00	14.300.000	14.300,00	09/2000	/
2218	TACHO P/ GELEIA (100kg)	UN	3,00	4.250.000	12.750,00	09/2000	/
2219	DESPOLPADORA (200KG/HORA)	UN	1,00	3.290.000	3.290,00	09/2000	/
2220	REFRATOMETRO (0°-90° BRIX)	UN	1,00	750.000	750,00	09/2000	/
2222	CÂMARA FRIA 4,00 X 3,85 X 2,70 m	UN	1,00	12.900.000	12.900,00	09/2000	/
2233	TERRENO (6.000 m²)	m²	1,00	10.000.000	10.000,00	09/2000	/
2234	PROJETOS DE ENGENHARIA		1,00	2.000.000	2.000,00	09/2000	/
2235	TERRAPLENAGEM		1,00	3.000.000	3.000,00	09/2000	/
2236	CONSTRUÇÃO BARRACÃO 150 m²		1,00	38.576.850	38.576,85	09/2000	/
2239	BALANCA ELETÔNICA 15 Kg	UN	1,00	570.000	570,00	09/2000	/
2285	Balanca eletrônica 0,1 - 0,5 Kg	UN	1,00	1.408.000	1.408,00	09/2000	/
2286	LAVADOR MECÂNICO DE FRUTAS CAPAC. 700 Kg/h	UN	1,00	2.850.000	2.850,00	09/2000	/
2287	TANQUE EM AÇO INOX PARA FERVER VIDROS 1200mm X 50mm	UN	1,00	550.000	550,00	09/2000	/
2288	MESA DE TRABALHO EM AÇO INOX, CHAPA Nº 18	UN	2,00	650.000	1.300,00	09/2000	/
2289	ENVASADOR MANUAL DE AÇO INOX Capac. 100 Kg	UN	2,00	830.000	1.660,00	09/2000	/
2290	PIA PARA LAVAR UTENSÍLIOS EM AÇO INOX 1,2m. X 0,6m	UN	1,00	560.000	560,00	09/2000	/
2291	CARRINHO P/ TRANSPORTE INTERNO (TIPO MERCADO)	UN	1,00	110.000	110,00	09/2000	/
2292	SELADORA SIMPLES PARA POTE PLÁSTICO 1,0m X 0,5m	UN	1,00	930.000	930,00	09/2000	/
2293	TABUA PARA CORTE (MATERIAL PLÁSTICO)	UN	3,00	30.000	90,00	09/2000	/
2294	BALDE PLÁSTICO capac. 20 litros	UN	7,00	15.000	105,00	09/2000	/
2295	JARRA DE PLÁSTICO capac. 2 litros	UN	5,00	9.000	45,00	09/2000	/
2296	BANCADA P/ ANÁLISE DE QUALIDADE (TIPO BALCÃO DE COZINHA)	UN	1,00	100.000	100,00	09/2000	/
2297	TERMOMETRO DE MERCÚRIO DIÂMETRO 7-8mm DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	2,00	20.000	40,00	09/2000	/
2298	PHMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PORTÁTIL FAIXA: 2-16 pH	UN	1,00	540.000	540,00	09/2000	/
2299	BURETA COM TRIPE	UN	1,00	30.000	30,00	09/2000	/
2300	PINÇA P/ BURETA COM MUFA E O/ ABERTURA DE 35 mm	UN	1,00	15.000	15,00	09/2000	/
2301	BASE RETANGULAR EM FERRO FUNDIDO COM HASTE DE FERRO DE 70 cm	UN	1,00	22.000	22,00	09/2000	/
2302	BALÃO VOLUMÉTRICO CAPAC. 1000 ml	UN	2,00	32.000	64,00	09/2000	/
2303	BALÃO VOLUMÉTRICO 500 ml	UN	2,00	24.000	48,00	09/2000	/
2304	PIPETA SOROLÓGICA 10 ml	UN	3,00	4.000	12,00	09/2000	/
2305	COPO GRIFFIN GRADUADO TIPO BECKER CAPAC. 50 ml	UN	2,00	6.000	12,00	09/2000	/



Prática : 1650 - Fruticultura/olericultura - unidade de processamento

Nº Protocolo : 1850-043

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário Referência	Valor Total Previsto	Epoca Prevista Mês/Ano	
						Liberação	Conclusão
2306	COPO GRIFFIN GRADUADO TIPO BECKER CAPAC 100 ml	UN	2.00	6.000	12.00	09/2000	/
2307	VACUÔMETRO	UN	1.00	280.000	280.00	09/2000	/
2308	Bacia pequena capac. 2 litros	UN	4.00	11.000	44.00	09/2000	/
2309	Bacia MÉDIA capac. 10 litros	UN	5.00	14.000	70.00	09/2000	/
2310	Bacia grande capac. 20 litros	UN	7.00	18.000	126.00	09/2000	/
2311	CAIXA PLÁSTICA PERFURADA	UN	10.00	14.000	140.00	09/2000	/
				TOTAL	109.559,85		



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor

Gilmar Luiz Arcari

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco

O vereador infra-assinado **Roberto Carlos Chioquetta-PPS**, com fundamento no artigo 176 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), requerem seja dada tramitação em **Regime de Urgência**, ao **Projeto de Lei nº 115/2000**, que autoriza doação de imóvel à empresa firma Alimentos Pato Fruta Ltda (doces em calda, pasta e cristalizados, geléias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite).

Com a doação do terreno a empresa ampliará suas instalações, proporcionando um maior número de empregos à população pato-branquense, por esse motivo a necessidade da aprovação em regime de urgência da matéria.

Nestes termos, pedem deferimento.

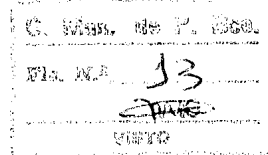
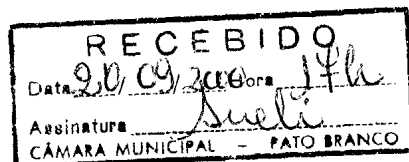
Pato Branco, 28 de setembro de 2000.


Roberto Carlos Chioquetta
Vereador - PPS



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 087/2000

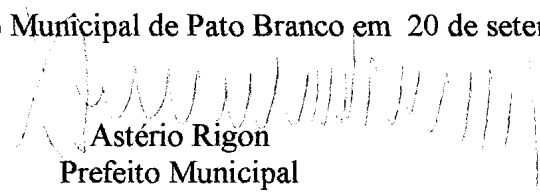
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que busca autorização para que o Executivo Municipal possa efetuar a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m² (seis mil quatrocentos e trinta metros quadrados), constante da Matrícula de nº 19.277 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais), para a firma **Alimentos Pato Fruta Ltda.**, inscrita no CGC sob nº 02.786.087/0001-08, pessoa jurídica, estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação proposta se destina a implantação de uma Indústria e Comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geleias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite. Comércio varejista e atacadista de ~~frutas~~.

Em acolhendo este pleito estarão Vossas Excelências amparando o progresso e contribuindo para o desenvolvimento de nosso Município.

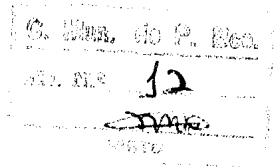
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 20 de setembro de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 115/2000

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa firma **Alimentos Pato Fruta Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 6.430,00m² (seis mil quatrocentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: Com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m. Sul: Com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m, Leste: Com a Rua Secundária com 60,47, Oeste: Com a Rua Parque com 60,00m, constante da Matrícula nº 19.277 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais), para a firma **Alimentos Pato Fruta Ltda.**, inscrita no CGC sob nº 02.786.087/0001-08.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Indústria e Comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geleias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doces de leite. Comércio varejista e atacadista de furtas, vedado qualquer outro;

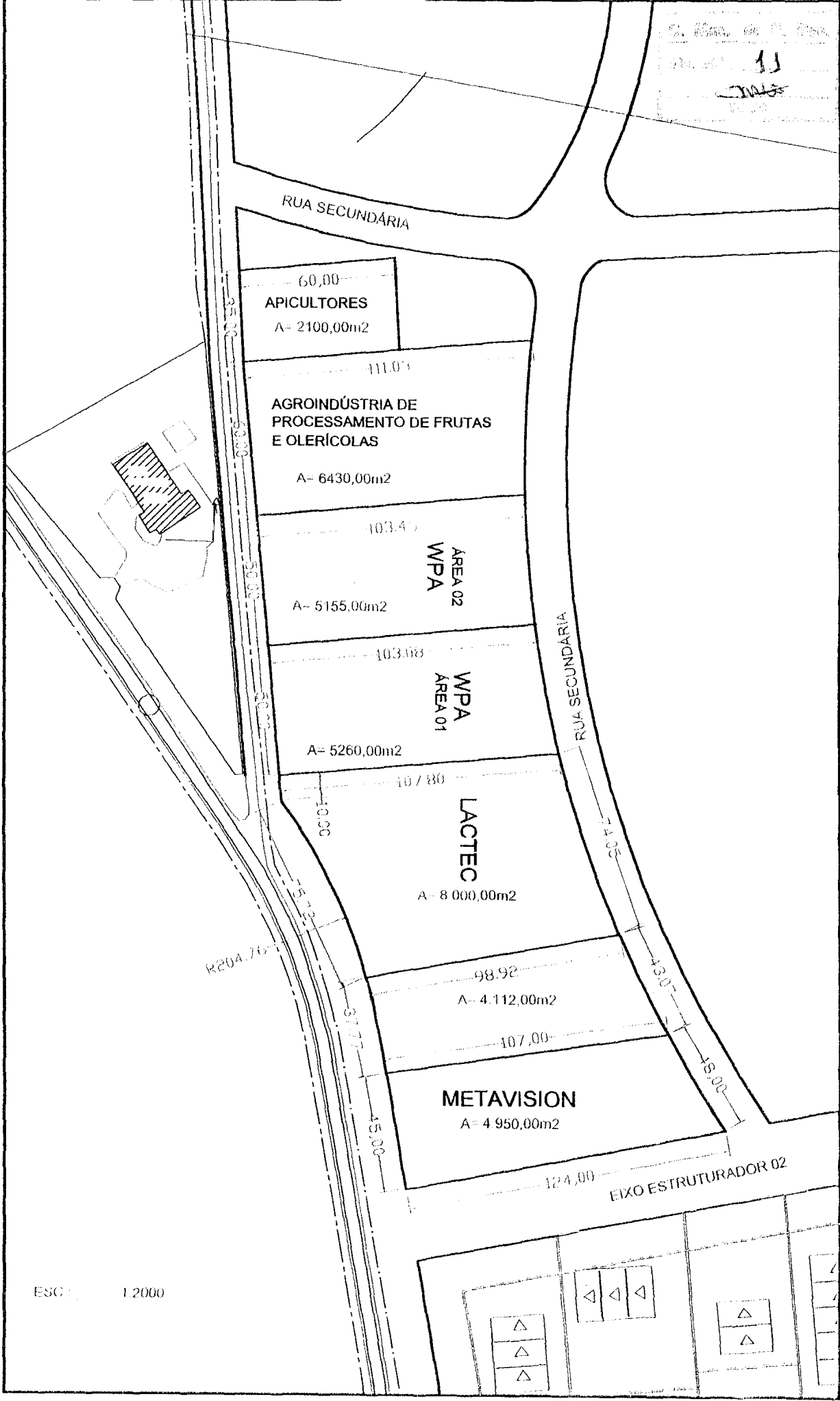
III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 216599, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

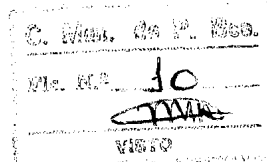
Astério Rigon
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de parte do IMÓVEL INÉLSON ZUFFO, desmembrado de parte dos lotes rurais, sob n.º 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 6.430,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações :

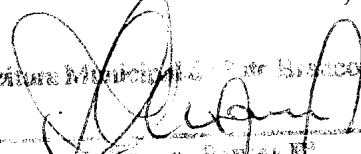
NORTE : Com o imóvel de propriedade dos Apicultores com 60,00m e com parte do mesmo imóvel com 51,03m.

SUL: Com o imóvel de propriedade da empresa WPA com 103,45m.

LESTE: Com a Rua Secundária com 60,47m.

OESTE: Com a Rua Parque com 60,00m.

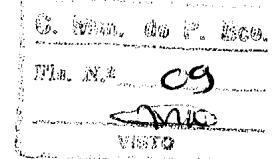
Pato Branco, 19 de setembro de 2000.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Inscricao Municipal de Pato Branco
Trib. de Rec. - Pato Branco - PR - 09200070
Cadastr. de Imp. de Contribuicoes



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto n.º 3.845/99 de 28.10.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **ÍRIS ANTONINHO SARTORI GUERRO** – Presidente, **JUCELINO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO** – Secretário, **CLÓVIS ALEXANDRE BARVINSKI** – Membro e **ADILCIONE COLLI** – Suplente, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Parte do Imóvel Inelso Zuffo com área de 6.430,00 m², constante da Matrícula n.º 19.277, avaliado em R\$ 6.430,00 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em , 19 de setembro de 2.000.

ÍRIS A. SARTORI GUERRO
Presidente

JUCELINO FCO DOS SANTOS Fº
Secretário

CLÓVIS A. BARVINSKI
Membro

ADILCIONE COLLI
Suplente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 216599

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SÁ RIBAS

C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

) 001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 19.277

19 de junho de 1.986.

R U R A L - "IMÓVEL INELSO ZUFFO", desmembrado de partes dos lotes rurais, sob nºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 693.457,40m² (SEISCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 163,70m e rumo de 81°49'40"S0, confrontando com o lote nº86 e por uma linha seca medindo 1.226,84m, com rumo de 86°26'04"N0, confrontando com terras do Trato Izolado; SUL: por uma linha seca medindo 794,59m e rumo de 81°43'57"NE confrontando com parte do mesmo lote nº85; LESTE: pela margem, esquerda do Rio Ligeiro; OESTE: por tres linhas secas medindo 288,97m, 244,98m e 312,42m com rumos de 18°18'57"SE, 13°47'12"SE e 38°35'34" confrontando pela PR-469 e lotes p/85 e p/84. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr. Inelso Zuffo, recebe 670.639,00m², Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 - 129 e o sr. Jacy Rodrigues Ferreira recebe a área de 22.818,40m², Cadastrado no INCRA sob nº722 120 018 082. Ref. Mat. R.1-17.464 e AV.2-17.464 e 18.013 e AV.2-18013 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIOS: INELSO ZUFFO, CPF sob nº 259.608.570-49, C.I. 4.132.512-Pr e JACY RODRIGUES FERREIRA, CPF sob nº 005.472.399-04, brasileiros, casados, agricultor e do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 19.277 - 30.06.86 - Transmittente: JACY RODRIGUES FERREIRA e sua mulher dona YOLANDA RODRIGUES FERREIRA, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.472.399-04. Adquirente: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº259.608.570-40, C.I. 4.132.512-Pr. COMPRA E VENDA área: 22.818,40m², sem benfeitorias. Público de 12.02.85, Lº100 fls.023, 1º Tab. - local. Valor: Cz\$ 1.200,00. Que por exigência do fisco, foi atribuido o valor de Cz\$ 4.600,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz\$ 92,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0134/85, da Agência de Rendas de Pato Branco Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cz\$ 193,46.

R. 2 - 19.277 - 23.06.93 - Transmittente: INELSO ZUFFO e sua mulher dona EDI ZUFFO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº259.608.570-40. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CGC/MF sob nº 75.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 8.000,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 - 022 128, exercicio de 1992 quitado. Público de 21.08.92, Lº132 fls.089, 1º Tab. - local. Valor: Cr\$ 10.000.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0100/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual de 16.06.93. Municipal sob nº 22813/93. Distribuição sob nº 920/93. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr\$ 609.861,00.

R. 3 - 19.277 - 14.03.96 - DEVEDOR: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliado na localidade de Passo da Pedra, neste município, inscrito, no CPF sob nº259.608.570-40, e ainda dando o seu consentimento de conjuge do prestador da garantia EDI TEREZINHA ZUFFO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na localidade de Passo da Pedra, neste município. CREADOR: BANCO DO BRASIL S/A., com sede na capital federal, inscrito no CGC/MF sob nº000.000.000/0001-91. 1ª HIPOTECA. ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO COM GARANTIA REAL POR INSTRUMENTO PÚBLICO, lavrada no livro nº072 fls.068, em 07.03.96, no 2º Tab. local. VALOR: R\$ 70.192,39, para aquisição de 01 colheitadeira Automotriz SLC modelo 7700, versao basica-turbo, chassi/seria 7700AE32920 e Plataforma de Corte - SLC 316 flexivel master chassi/seria PF 316AE20651. PRAZO: em 05 prestações, sendo a 1ª em 15.05.1997 e a ultima parcela em 15.05.2001. Federal nº0.172.887/96.0 brigam se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1 e mat. 19.277 acima. Dou fé. C. R\$116,76.

SEGUE NO VERSO

19.277

MATRÍCULA Nº

R.4 - 19.277 - 07.06.96 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. - Emitente: INELSO ZUFFO, e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADORA: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 18.875,86, renegociação de dívida. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 31.10.2002, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº 15.272 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *Alar*

R.5 - 19.277 - 18.06.96 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. - Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR Banco do Brasil S.A., agência nesta praça. Valor: R\$29.743,00, para custeio da lavoura de triticale. Vencíveis em 15 de janeiro de 1997, pagáveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Registrado sob nº15.325 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *Alar*

R.6 - 19.277 - 29.08.96 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. - Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. Valor: R\$43.959,71, para custeio da lavoura de milho. Vencíveis em 25.06.97, pagáveis nesta praça. 4ª HIPOTECA. Registrado sob nº15.663 do livro nº3-X, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *Alar*

AV.7/19.277- Prot.94.162 - 23/01/98 - Conforme Mandado de Averbação, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, datado de 12.12.97, devidamente assinado pelo Sr. Airton Jose Vendruscolo, Escrivão, autorizado na Portaria nº29/89, extraído dos autos sob nº 425/97, de ação de Desapropriação em que o MUNICIPIO DE PATO BRANCO move contra INELSO ZUFFO e sua mulher EDI TEREZINHA ZUFFO, para que conceda a Imissão de Posse. Ref. mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. *Alar*

AV.8/19.277-Prot.nº95.285-06/07/98- Conforme Ofício, sob nº1169/98 do Juízo de direito da 1ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos sob nº425/97, de Ação de Desapropriação, datado de 06.07.98, devidamente assinado pelo sr. Airton José Vendruscolo, Escrivão, por determinação do MM., Juiz na portaria nº29/89, para constar que foi desapropriada somente a área de 670.639,00m², do imóvel constante da matrícula sob nº19.277 retro e não a totalidade da área como constou no Mandado de Emissão de Posse. Ref. AV.7-19.277 acima. Dou fé. *Alar*

AV.9/19.277-Prot.nº96.202-22/09/98-Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência desta praça, datado de 14.09.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nºR.3-19.277 e Reg. 15.171 do livro nº3-V, deste Ofício, uma vez que o emitente Sr. INELSO ZUFFO, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.3 e 4-19.277 retro e acima. Dou fé. C. R\$ 53,56. *Alar*

AV.10/19.277-Prot.nº96.203 - 22/09/98-Conforme Memorando do Banco Banco do Brasil S.A., agência desta praça, datado de 14.09.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº15.325 e 15.663 do livro nº3-V, deste Ofício, uma vez que o emitente Sr. INELSO ZUFFO, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.5 e 6-19.277 acima. Dou fé. *Alar*

AV.11/19.277-Prot.nº96.204-22/09/98- Conforme CANCELAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, datada de 14.08.98, dirigida a este ofício, devidamente assinada pelo sr. Ivan Carlos Valenza, Chefe da Divisão de Cadastro Rural-INCRA/PR, o qual autoriza seja cancelado o código do

CONTINUAÇÃO

imóvel rural sob n°722 120 022 128-3, localizado neste município de Pato Branco, imóvel este de propriedade do sr. INELSO ZUFFO. Ref. Mat. n°19.277 retro. Dou fé. *R. R. Quadros*

AV.12/19.277-Prot.n°96.207-22/09/98 - Conforme memorial descreutivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de uma parte dos lotes rurais sob n°s.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 14.818,00m2, constante da matrícula sob n°19.277 retro, de propriedade do sr. INELSO ZUFFO, que de acordo com o referido memorial descreutivo e plantas, referida área de 14.818,00m2, passará a denominar-se: **"IMÓVEL INELSO ZUFFO I"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE:confronta-se por linha seca com terras de Paulino Con- te na distância de 152,00metros e azimuth 103°31'27";LESTE: confron- ta-se por linha seca com terras da Prefeitura Municipal de Pato Bran- co, na distância de 92,744metros e azimuth de 195°17'31"; SUL: con- fronta-se por linha seca com terras da Casa Familiar Rural na distân- cia de 85,687metros e azimuth 254°06'12"; OESTE:confronta-se por li- nha seca com a faixa de domínio da PR 469 na distância de 154,00 me- tros e azimuth 344°35'58";cujo imóvel será matriculado sob n°30383 do livro n°02, deste Ofício. Dou fé. *R. R. Quadros*.

AV.13/19.277-Prot.n°99.343-21/10/99-Conforme certidão sob n°058/99 expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 19.10.99, refe- rente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de partes dos lotes rurais sob n°s.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste mu- nicípio de Pato Branco,contendo a área de 10.000,00m2, constante da da matrícula sob n°19.277 retro, de propriedade do sr. INELSO ZUFFO, que de acordo com a referida certidão e nova unificação, passará a denominar-se: **"IMÓVEL ZUFFO II"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Imóvel Inelso Zuffo com 100,00m; SUL:com parte do lote rural n°85, com 100,00m; LESTE: com o Imóvel Zuffo com 100,00m; OESTE: com a PR-469, com 100,00m; cujo imóvel será matricu- lado sob n°31.622, do livro n°02, deste Ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 4,50 *R. R. Quadros*.

R.14/19.277- Prot.n°100.366- 01/03/2000- **TRANSMITENTE:** INELSO ZUFFO, portador da CI n°4.132.512-7-PR e inscrito no CPF n°259.608.570-49, e sua mulher Sra.EDI TEREZINHA ZUFFO, portadora da CI n°6.731.122-1-PR, e inscrita no CPF n°015.796.169-92, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Interior do Município de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Ca- ramuru, 271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a) no C.G.C. (MF) sob n°76.995.448/0001-54. **ADJUDICAÇÃO:** área: 670.639,00m2, sem benfeitorias. Carta de Adjudicação de 28.02.00, 2000, extraída dos autos sob n°425/97 de Ação de Desapropriação do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível Desta Comarca, devidamente assina- do pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM., Juíza de Direito. VALOR: R\$599.320,96. Mas que por exigência do fisco foi atribuído ao imóvel o valor de R\$717.362,41.Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI sob n°232/00, da Prefeitura Mu- nicipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução nor- mativa n°01/99 item 20 de 27.05.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. Mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. C.4.322 VRC= R\$324,15. *R. R. Quadros*

1.º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matrícula n° 19.277
Pato Branco, 06 de 2000

77 780 781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

2.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

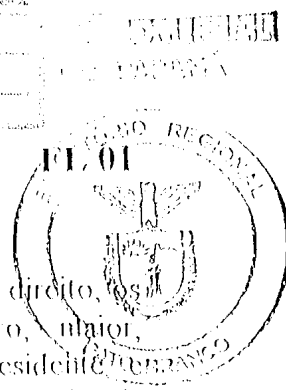
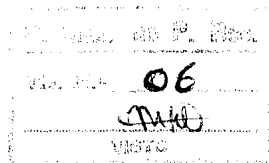
RUA OSVALDO ARANHA, 657

CEP 85504-350

PATO BRANCO - PR

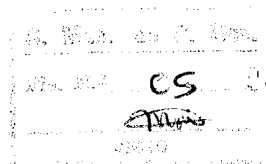
SEGUE

**CONTRATO SOCIAL
ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA**

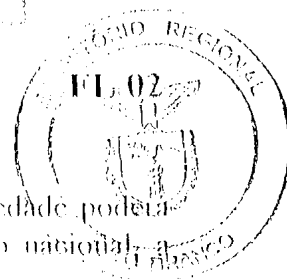


Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinados **Srs. SANDRO LUIS TIOQUETA**, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Agrônomo, com registro profissional sob o nº 031737/D, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., à Avenida Brasil, nº 399, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.956.510-2/SSP/PR e CPF nº 706.614.999-87; **IDOLINO LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, maior, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., na localidade da Linha São Braz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.358.634/SSP/PR e CPF nº 213.554.019-68; **OSMAR ANTONIO MACAGNAN**, brasileiro, casado, maior, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., à Rua Goianazes, nº 291, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 590.656/SSP/PR e CPF nº 473.605.189-20; **JOÃO PEDRO BONETTI**, brasileiro, casado, maior, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., na localidade da Linha Cachoeirinha, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.027.058/SSP/PR e CPF nº 061.665.639-49; **VALDIR VIOLA**, brasileiro, divorciado, maior, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., na localidade da Linha Núcleo Dourado, portador da Cédula de Identidade RG nº 002.722/GDF/UF e CPF nº 213.532.989-49; **GRACIOLINO BRUNETTO**, brasileiro, casado, maior, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., à Rua Das Margaridas, nº 438, Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.286.804.3/SSP/PR e CPF nº 627.796.139-04; **DARCI DALLA COSTA**, brasileiro, casado, maior, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., à Rua Ubiratã, nº 55, Menino Deus, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.275.216/SSP/PR e CPF nº 057.172.219-91; **DORVALINO LUIZ GASPERIN**, brasileiro, casado, maior, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., à Rua Prefeito Graeff, nº 98, Morro da Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.250.912/SSP/PR e CPF nº 243.044.259-00; **VOLMAR DA SILVA SOARES**, brasileiro, casado, maior, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., na Linha Fazenda da Barra, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.358.615/SSP/PR e CPF nº 411.443.419-49; **OSMAR DALBOSCO**, brasileiro, casado, maior, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., na Linha Chioquetta, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.942.733/SSP/PR e CPF nº 298.195.049-53; **IRMA DE CONTO VIGANO**, brasileira, viúva, maior, Agricultora, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Pr., na Linha Fazenda da Barra, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.076.970-8/SSP/PR e CPF nº 857.814.609-34, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA** e terá sede e foro nesta cidade de Pato Branco, Pr., Rodovia PR 469, Km 03, S/N, Cep 85.503-390, Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA

Parágrafo Único Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo o ramo da Indústria e Comércio de doces em calda, pasta e cristalizados, geleias, sucos, polpa de frutas, conserva de doces e salgados, iogurtes, bebidas lácteas e doce de leite, Comércio varejista e atacadista de frutas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), divididos em 3.300 (três mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada um subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital
SANDRO LUIS TIOQUETA	300	300,00
IDOLINO LUIZ SARTOR	300	300,00
OSMAR ANTONIO MACAGNAN	300	300,00
JOÃO PEDRO BONETTI	300	300,00
VALDIR VIOLA	300	300,00
GRACIOLINO BRUNETTO	300	300,00
DARCI DALLA COSTA	300	300,00
DOLVALINO LUIZ GASPERIN	300	300,00
VOLMAR DA SILVA SOARES	300	300,00
OSMAR DALBOSCO	300	300,00
IRMA DE CONTO VIGANO	300	300,00
TOTAIS	3.300	3.300,00

Parágrafo Único. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º, *fine*, do Decreto nº 3.708, de 31.10.1919.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá o prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades, em 01.08.2000.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será gerida e administrada pelos sócios SANDRO LUIS TIOQUETA e OSMAR ANTONIO MACAGNAN, em conjunto e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

[illegible]

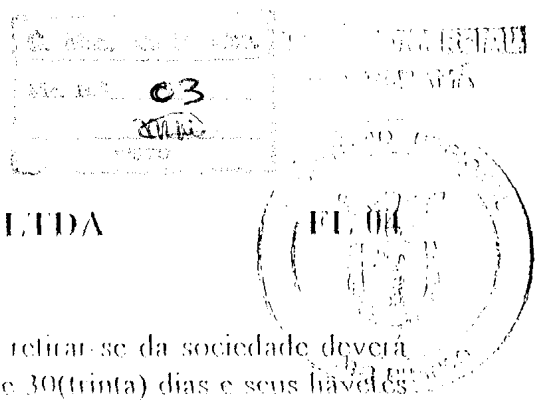
CLÁUSULA OITAVA: O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constam as condições da alienação, para estes se manifestarem, o exercício da preferência no prazo de 30(trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo de 30(trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CONTRATO SOCIAL
ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específica para esse fim, em 24(vinte e quatro) prestações mensais, iguais, vencendo-se no prazo de 60(sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios **SANDRO LUIS TIOQUETA** e **OSMAR ANTONIO MACAGNAN** aos quais compete o uso do nome comercial conjuntamente, dispensados de prestação de caução. **PROIBIÇÕES:** aval, endosso, fiança e caução de favor. **PRO-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que a receita anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de artigo exclusão relacionados no Artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deliberação Social: Serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos neste contrato serão resolvidos com observância dos prescritos no Decreto nº 3.708 de 10/01/1919, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

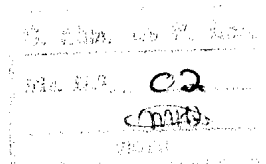
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Srs. **SANDRO LUIS TIOQUETA, IDOLINO LUIZ SARTOR, OSMAR ANTONIO MACAGNAN, JOÃO PEDRO BONETTI, VALDIR VIOLA, GRACIOLINO BRUNETTO, DARCI DALLA COSTA, DORVALINO LUIZ GASPERIN, VOLMAR DA SILVA SOARES, OSMAR DALBOSCO** e **IRMA DE CONTO VIGANO**, já qualificados, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Pr., para solucionar qualquer dúvida que possa surgir em relação a esta sociedade.

Lavrado em três vias de igual forma e teor.

Pato Branco, 24 de julho de 2.000

CONTRATO SOCIAL
ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA



FL. 05

SÓCIOS:

SANDRO LUIS HOQUETA

IDOLINO LUIZ SARTOR

OSMAR ANTONIO MACAGNAN

JOAO PEDRO BONETTI

VALDIR VIOLA

GRACILINO BRUNETTO

DARCI DALLA COSTA

DORVALINO LUIZ GASPERIN

VOLMAR DA SILVA SOARES

OSMAR DAL BOSCO

IRMA DE CONTO VIGANO

TESTEMUNHAS

MAURO CESAR KALINKE
RG: 3.956.706/SSP/PR

ANDRÉ CORRÊA BATISTA
RG: 4.970.773-8/SSP/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2000
SOB O NÚMERO:
41.2.0419102-9

Protocolo: 00/187483-7

TUI FRAMÉ
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2000
SOB O NÚMERO:
00.1.874845

Protocolo: 00/187484-5

TUI FRAMÉ
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO



NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.989.402/0001-59

VALIDADE

15/10/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (forma, razão social ou denominação comercial)

ALIMENTOS PATO FRUTA LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

51.33-0/01 - Com al.frutas.verd.raiz.tuberc.hort.flo

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RODOVIA PR 469, KM 03

COMPLEMENTO (anexo, sala, andar)

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

BAIRRO/DISTRITO

ROD PR 469 KM 03 S/N

CEP

55000-050

UF

PR

UF

UF

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Atto Constitutivo ou Alteração registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0910305-PATO BRANCO

DATA DE EMISSÃO

16/08/2000

CARIMBO ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

A. R. F. / PATO BRANCO / PR

16.08.2000

SIRETE FÉLIX SUELA TOMASINI

DELEG. COM. PORT. 11.001 DE 17/04/00

Aprovado pela RFB nº 11.111/2000

09.1.03.05-8

16 AGO 2000

ABF C PATO BRANCO/PR